



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

OFÍCIO N° S/Nº/2025 – GAB/VER. ATAILDO JOÃO DOS REIS

Massapê do Piauí - PI, 27 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. José Marilson da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí

NESTA

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal a perfuração de poço tubular na Localidade Jurema, para atendimento das comunidades Jurema e Retiro, zona rural do Município de Massapê do Piauí.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Massapê do Piauí o presente requerimento para fins de perfuração de um poço tubular na Localidade Jurema, zona rural deste Município, o qual terá abrangência e benefício direto às populações das comunidades Jurema e Retiro.

JUSTIFICATIVA

As comunidades rurais de Jurema e Retiro vivenciam, de forma agravada nos últimos anos, dificuldades severas relacionadas ao acesso à água potável. A situação hidrológica local é marcada pela irregularidade de chuvas, reduzida capacidade de armazenamento e pela dependência constante de abastecimento emergencial por carros-pipas, o que não atende à demanda diária básica das famílias que ali residem.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

O acesso à água é direito fundamental indispensável à saúde, à produção agrícola familiar e ao equilíbrio socioeconômico das comunidades. A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu art. 225, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e, aliado à Lei nº 11.445/2007 — que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico — impõe ao Poder Público o dever de garantir condições que promovam acesso universal e adequado à água potável.

A perfuração de poço tubular profundo permitirá:

- Melhoria imediata da qualidade de vida das famílias locais
- Redução dos custos públicos com abastecimento emergencial
- Fortalecimento das atividades rurais e de criação de animais
- Promoção da saúde e prevenção de doenças de veiculação hídrica

Além disso, trata-se de demanda comunitária justa, antiga e amplamente reconhecida pela população residente, necessitando apenas do apoio administrativo para sua efetiva concretização.

Diante do exposto, requer-se a análise técnica e a viabilização da perfuração do referido poço, podendo o Poder Executivo utilizar recursos próprios, estaduais ou federais, inclusive por meio de programas voltados ao desenvolvimento rural e enfrentamento da seca.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, em ____ de ____ de 2025.

Ataíldo João dos Reis

Vereador Ataíldo João dos Reis

MDB – Massapê do Piauí

APROVADO POR UNANIMIDADE
1ª SITUAÇÃO
EM 08/10/2025
MASSAPÊ DO PIAUÍ